



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXX

FORTALEZA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 17.972

### PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 11.507, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o art. 16 da Lei Ordinária n.º 10.751, de 8 de junho de 2018, e dá outras providências.

#### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 16 da Lei Ordinária n.º 10.751, de 8 de junho de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 16. ....  
.....”

I - realizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros sem utilizar a Plataforma Digital de Transporte cadastrada no Município de Fortaleza:

- a) multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) medida administrativa: apreensão do veículo, somente em caso de reincidência.

II - organizar ou montar ponto fixo de espera de passageiros em atividade semelhante a um ponto de táxi:

- a) multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) medida administrativa: apreensão do veículo, somente em caso de reincidência.

III - operar utilizando cadastro ou login de terceiro, dificultando a identificação pelo usuário do motorista operador:

- a) multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) medida administrativa: apreensão do veículo, somente em caso de reincidência.

§ 1º .....

§ 2º .....

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**José Sarto Nogueira Moreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

#### DECRETO Nº 16.161, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 13.601, de 03 de junho de 2015, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** A alínea “a” do § 1º do art. 38 do Decreto nº 13.601, de 03 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: